

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS DIET, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A PANIFICADORA E MERCEARIA TOCANTINS LTDA-ME.

Processo: 875/14 – CRER

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PANIFICADORA E MERCEARIA TOCANTINS LTDA-ME**, nome fantasia **PANIFICADORA PÃO GOSTOSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 26.655.613/0001-50, estabelecida na Avenida Bela Vista, Qd. 09, Lts. 05 e 06, Jardim Bela Vista, CEP 74905-020, Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, ao final assinado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência contratual, mantendo as mesmas condições anteriores.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na “Cláusula Décima Primeira – DO PRAZO DA VIGÊNCIA” do Contrato primitivo, que prevê a prorrogação do mesmo, mediante aditivo. Os documentos justificadores de fls. 554/578 do processo administrativo CRER nº. 875/14 Vol. II.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados de **27/11/2016 a 27/11/2017**.

acnmr

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 18 de outubro de 2016.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Neuraídes Soares Reis Vilanova
Sócia Administradora / P. TOCANTINS
276.921.401-20

Testemunhas:



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72